



REGULAMENTO

TROQUE PONTOS INDIVIDUAIS DO MUNDO CAIXA POR HOSPEDAGENS NAS COLÔNIAS DA APCEF/SP

A ASSOCIAÇÃO DE PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SÃO PAULO (APCEF/SP), pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação sem fins lucrativos, com sede na Rua 24 de Maio, nº 208, 10º andar, República, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob nº 43.202.969/0001-58, pela sua Diretoria Executiva, e nos termos do Estatuto da entidade, institui o presente regulamento TROQUE PONTOS INDIVIDUAIS DO MUNDO CAIXA POR HOSPEDAGENS NAS COLÔNIAS DA APCEF/SP, com utilização permitida nas Colônias da APCEF/SP localizadas nas cidades de Avaré, Campos do Jordão, Suarão e Ubatuba.

1. Da promoção TROQUE PONTOS INDIVIDUAIS DO MUNDO CAIXA POR HOSPEDAGENS NAS COLÔNIAS DA APCEF/SP

- 1.1. A APCEF/SP institui a presente promoção denominada TROQUE PONTOS INDIVIDUAIS DO MUNDO CAIXA POR HOSPEDAGENS NAS COLÔNIAS DA APCEF/SP, que se regerá pelas disposições deste regulamento.
- 1.2. A promoção é destinada aos associados efetivos ou contribuintes, extensiva aos dependentes destes desde que com prévia declaração por escrita do associado titular.
- 1.3. A promoção TROQUE PONTOS INDIVIDUAIS DO MUNDO CAIXA POR HOSPEDAGENS NAS COLÔNIAS DA APCEF/SP é intransferível.
- 1.4. A promoção TROQUE PONTOS INDIVIDUAIS DO MUNDO CAIXA POR HOSPEDAGENS NAS COLÔNIAS DA APCEF/SP não está vinculada a qualquer outra promoção que já exista ou que venha a ser lançada pela APCEF/SP.
- 1.5. A promoção TROQUE PONTOS INDIVIDUAIS DO MUNDO CAIXA POR HOSPEDAGENS NAS COLÔNIAS DA APCEF/SP é cumulativa com outras promoções das referidas Colônias de Férias.



2. Do objeto

- 2.1. A promoção disciplinada neste regulamento consiste em *pontos individuais resgatados do Mundo Caixa* destinados para a dedução do valor das diárias de hospedagem nas Colônias de Férias da APCEF/SP.
- 2.2. Poderá utilizar da promoção TROQUE PONTOS INDIVIDUAIS DO MUNDO CAIXA POR HOSPEDAGENS NAS COLÔNIAS DA APCEF/SP o associado efetivo ou contribuinte ou seu dependente com qualquer tempo de associação, respeitando-se o Estatuto da APCEF/SP e as disposições deste regulamento.
- 2.3. O cálculo dos pontos individuais do Mundo Caixa para hospedagens nas Colônias da APCEF/SP será baseado em extrato do Mundo Caixa que deverá conter saldo atualizado (preferencialmente do dia do contato com a Colônia de Férias) dos respectivos pontos. Este extrato deverá ser providenciado e enviado pelo associado.
- 2.4. Em caso de resgate dos pontos por meio da promoção TROQUE PONTOS INDIVIDUAIS DO MUNDO CAIXA POR HOSPEDAGENS NAS COLÔNIAS DA APCEF/SP e não havendo utilização, não haverá, em hipótese alguma, a devolução desses pontos em moeda corrente e nem será possível a reversão novamente em pontos.
- 2.5. O associado efetivo ou contribuinte ou seu dependente receberá documento denominado TROQUE PONTOS INDIVIDUAIS DO MUNDO CAIXA POR HOSPEDAGENS NAS COLÔNIAS DA APCEF/SP com os valores correspondentes, que deverá ser entregue na Colônia de Férias em que se hospedar.
- 2.6. O associado efetivo ou contribuinte ou seu dependente pode utilizar a promoção TROQUE PONTOS INDIVIDUAIS DO MUNDO CAIXA POR HOSPEDAGENS NAS COLÔNIAS DA APCEF/SP para dedução do valor da sua hospedagem nos termos deste regulamento, conforme o seguinte exemplo: 1111 pontos no Mundo Caixa equivalem a R\$ 10.

3. Da utilização

- 3.1. Caberá ao associado titular autorizar, por meio de correspondência eletrônica, a APCEF/SP a transferência de seus pontos do Mundo Caixa para o CNPJ da APCEF/SP 43.202.969/0001-58, para que então possa participar da promoção TROQUE PONTOS INDIVIDUAIS DO MUNDO CAIXA POR HOSPEDAGENS NAS



COLÔNIAS DA APCEF/SP. Essa autorização deve vir com antecedência de 30 dias antes do término de sua hospedagem na Colônia (check-out).

- 3.2. Esta autorização deve conter nome completo do associado, número de matrícula, número do CPF do associado titular, total de pontos do Mundo Caixa a ser abatido do valor total da hospedagem (apenas diárias).
- 3.3. Pedidos feitos fora do prazo estipulado na cláusula 3.1 não poderão ter abatimento dos pontos do Mundo Caixa e serão válidos apenas para as próximas reservas.
- 3.4. Só poderá participar da promoção disciplinada neste regulamento o associado efetivo ou contribuinte que estiver quite com as obrigações associativas junto à APCEF/SP.
- 3.5. As reservas de utilização das Colônias pagas sem prévio pedido da conversão de pontos do Mundo Caixa, conforme item 3.1, não terão possibilidade de utilizar a promoção.
- 3.6. Após o resgate dos pontos do Mundo Caixa e conversão em créditos, o associado efetivo ou contribuinte terá o prazo determinado de até 1 ano (a contar da data do resgate) para utilização nas Colônias de Férias da APCEF/SP, ainda que seja após o período de vigência indicado na cláusula 4.1.

4. Da vigência

- 4.1. As disposições do presente regulamento têm vigência por prazo determinado, da data de sua publicação no site da APCEF até 23 de outubro de 2018.

5. Disposições gerais

- 5.1. O presente regulamento será publicado no site da APCEF/SP na internet (www.apcefsp.org.br) para conhecimento dos associados.
- 5.2. O associado efetivo ou contribuinte que pretende utilizar da promoção TROQUE PONTOS INDIVIDUAIS DO MUNDO CAIXA POR HOSPEDAGENS NAS COLÔNIAS DA APCEF/SP fica obrigado a respeitar e cumprir as normas deste regulamento.



APCEF/SP

- 5.3. A promoção TROQUE PONTOS INDIVIDUAIS DO MUNDO CAIXA POR HOSPEDAGENS NAS COLÔNIAS DA APCEF/SP poderá ser utilizada apenas para os fins disciplinados neste Regulamento e não poderá ser convertido em outro direito, benefício ou promoção, muito menos em moeda corrente.
- 5.4. Aquele que, por qualquer motivo, deixar de ser associado da APCEF/SP, não mais poderá utilizar a promoção disciplinada neste regulamento.
- 5.5. Os casos omissos e as situações de dúvida decorrentes deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

APCEF/SP
DIRETORIA EXECUTIVA